



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº. 043/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais), nas dotações que abaixo se especificam:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Gabinete do Prefeito

2002 – 18 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 3.346,00

02.13 – Assessoria Técnica

2005 – 41 - 3.3.90.36.00.00.00.0001 2.600,00

2005.42. - 3.3.90.39.00.00.00.0001 2.860,00

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.10 – seção de Licitação, Compras e Patrimônio

2006.44 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 931,00

2006.47 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 2.500,00

2006.50 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 13.775,00

03.11 – Seção de Recursos Humanos

2007.60 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 1.700,00

03.12 – Seção de Serviços Gerais

2009.67 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 2.000,00

2009.69 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 833,00

03.20 – Seção de Tributação

2010.77 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 2.700,00

03.21 – Seção de Contabilidade e Tesouraria

2011.82 – 3.2.90.21.00.00.00.0001 3.000,00

2011.87 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 3.990,00

2011.88 – 3.3.90.47.00.00.00.0001 4.000,00

04 – DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.10 – Seção do Serviço Rodov. Municipal

2012.95 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 6.000,00

2012.98 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 2.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

04.11 – Seção de Obras Públicas

1001.100 – 4.4.90.51.00.00.00.0001 900,00

04.12 – Seção de Serv. De Utilidade Pública

2013.105 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 4.000,00

2013.106 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 3.175,00

2013.108 – 3.3.90.36.00.00.00.0001 700,00

05 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05.10 – Seção de Fomento Agropecuária

2017.123 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 657,00

06 – DEP. DE EDUCAÇÃO CULT.ESP,. E TURISMO

06.10 – Seção de Diretoria Geral

2020.137 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 8.020,00

2043.131 – 3.1.90.11.00.00.00.0102 5.800,00

06.11 – Seção de Ensino Pré-escolar

2021.147 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 1.193,00

06.14 – Seção de Transporte Escolar

2023.151 – 3.1.90.11.00.00.00.0103 6.131,00

2023.153 – 3.3.90.30.00.00.00.0103 3.290,00

2023.155 – 3.3.90.39.00.00.00.0103 6.291,00

06.15 – Seção de Alimentação Escolar

2024.157 – 3.3.90.30.00.00.00.0104 1.600,00

06.20 – Seção de Esporte e Lazer

2025.162 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 6.000,00

2025.165 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 4.171,00

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Saúde

2032.179 – 3.3.90.30.00.00.00.0303 5.000,00

2032.182 – 3.3.90.39.00.00.00.0303 13.737,00

2033.203 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 1.700,00

07.21 – Fundo Municipal de Assistência Social

2024.193 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 587,00

2033.198 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 3.509,00

2033.199 – 3.1.90.13.00.00.00.0001 83,00

2034.197 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 900,00

TOTAL

131.300,00

Art. - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizados como recurso RESERVA DE CONTIGÊNCIA e o cancelamento parcial das dotações que se demonstra.

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

02.10 – Gabinete do Prefeito

2022.12 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 2.000,00

02.11 – Assessoria Jurídica

2003.20 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 3.400,00

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.11 – Seção de Recursos Humanos

2008.62 – 3.1.90.03.00.00.00.0001 6.000,00

03.20 – Seção de Tributação

2010.71 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 2.000,00

03.21 – Seção de contabilidade e Tesouraria

2011.80 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 4.000,00

2011.81 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 2.500,00

04 – DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.10 – Seção de Serviços Rodoviário Municipal

2012.93 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 6.000,00

2012.94 – 3.1.90.13.00.00.00.0001 4.600,00

2013.107 – 3.1.90.13.00.00.00.0001 4.000,00

06 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO

06.12 – Seção de Ensino Fundamental

2022.150 – 3.1.90.13.00.00.00.0101 5.800,00

06.14 – Seção de Transporte Escolar

2023.152 – 3.1.90.13.00.00.00.0103 2.000,00

06.20 – Seção de Esporte e Lazer

2025.159 – 3.1.90.11.00.00.00.0001 9.000,00

TOTAL

131.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data,
revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do
Sul, 13 de dezembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL